



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Vide [Portaria PRAM nº 33, de 4 de março de 2026](#)

Alterado(a) pelo(a) [Portaria PRAM nº 284, de 2 de dezembro de 2025](#)

Vide [Portaria PRAM nº 45, de 25 de fevereiro de 2025](#)

Portaria que institui e regulamenta as atividades da Comissão de Eventos da Procuradoria da República no Amazonas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando o objetivo de garantir a efetividade das ações de qualidade de vida e de bem-estar no trabalho presencial e remoto, conforme estabelecido no Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2022-2027 ([Portaria PGR/MPF n. 3/2022](#));

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Eventos da Procuradoria da República no Amazonas (PR-AM) para apoiar e organizar eventos internos de datas comemorativas e institucionais.

Art. 2º A Comissão será composta por:

I - pelo menos um(a) (1) servidor(a):

- a) da Assessoria de Comunicação;
- b) da Assessoria de Gestão Estratégica;
- c) da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- d) de outra área da Secretaria Estadual;
- e) de Gabinete de Procurador(a) da República;

§ 1º A Secretária Estadual indicará os integrantes da Comissão de Eventos, facultada a realização de chamamento público, por meio de edital, para manifestação de interesse. ([Redação dada pelo\(a\) Portaria PRAM nº 284, de 2 de dezembro de 2025](#))

§ 2º Após a formação da Comissão, de que trata a presente portaria, deverá ser expedida portaria de designação para atuação pelo período de um (1) ano, prorrogável, estabelecendo,

inclusive, o presidente da comissão e seu substituto eventual, que será eleito em votação por maioria por seus pares que integram a comissão.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - encaminhar à Secretaria Estadual, até 31 de janeiro, o calendário anual da programação ordinária de eventos; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRAM nº 284, de 2 de dezembro de 2025\)](#)

II - coordenar todo apoio logístico, acionando as unidades orgânicas sobre execução de tarefas auxiliares;

III - solicitar contratações (palestrantes, coffee-breaks etc) que se fizerem necessárias;

IV - estabelecer cronograma para a realização das ações compartilhadas;

V - dividir atribuições inerentes ao evento, inclusive na intermediação com eventuais fornecedores, e compartilhar entre seus integrantes as responsabilidades pelas ações necessárias;

VI - fazer avaliação sobre o evento e o atendimento das demandas envolvidas;

VII - apresentar relatório circunstanciado ao final dos eventos, relatando os trabalhos realizados, as dificuldades enfrentadas, sugestões de melhorias e as avaliações dos participantes dos eventos.

Art. 4º A Comissão, para fins do calendário de eventos, deverá:

I – prever, obrigatoriamente, eventos alusivos ao Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Servidor Público e à Confraternização de Final de Ano; [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria PRAM nº 284, de 2 de dezembro de 2025\)](#)

II - facultativamente, porém com prioridade, prever evento para o dia internacional das mulheres, festa junina, outubro rosa, novembro azul, semana do meio ambiente;

III - conforme, oportunidade e conveniência, incluir outros eventos. Todavia, caso haja necessidade de despesas financeiras a serem custeadas pela PR/AM, deverá apresentar a sugestão à Secretaria Estadual, que aprovará ou não o evento.

Art 5º Os integrantes da Comissão:

I - poderão se reunir e executar atividades dentro da jornada de trabalho, sem prejuízo de suas funções nos setores que estão lotados;

II - poderão realizar atividades fora do horário de jornada de trabalho, desde que autorizado previamente pela Secretaria Estadual;

III - receberão pontuação no Programa Motivação do MPF, devendo o integrante registrar a atividade como participação em comissão temporária formalmente constituída.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe e pela Secretária Estadual.

RAFAEL DA SILVA ROCHA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 27 jan. 2025. Caderno Administrativo, p. 20.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**